

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

VIDROPORTO SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
VIDROPORTO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da VIDROPORTO SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

VIDROPORTO SA, localizada na Rodovia Anhanguera KM , KM 226,8, Porto Ferreira SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 48.845.556/0001-05.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para estas finalidades; o comércio de resíduos ou rejeitos de materiais decorrentes do processo industrial; a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, compreendendo inclusive a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, arrumação, fixação, enlonação, peação e outras atividades auxiliares dos transportes de cargas; a prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de embalagens; a fabricação e comercialização de moldes e a venda de insumos ou materiais utilizados na fabricação de embalagens de vidros, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

| | |
|--|---|
| Código CETIP / Código ISIN | VDPT12/BRVIDRDBS012 |
| Instrução CVM | ICVM 476 |
| Coordenador Líder | Itaú BBA S.A. |
| Banco Liquidante | Itaú Unibanco S.A. |
| Banco Escriurador | Itaú Unibanco S.A. |
| Status da Emissão | ATIVA |
| Título | Debêntures |
| Emissão / Séries | 2/U |
| Valor Total da Emissão | 200.000.000,00 |
| Valor Nominal | 1.000,00 |
| Quantidade de Títulos | 200.000 |
| Forma | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie | GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA |
| Data de Emissão | 01/10/2018 |
| Data de Vencimento | 01/04/2024 |
| | <i>Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização</i> |
| Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização | As Debêntures serão subscrias e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização das Debêntures (“Data da Primeira Integralização”) ou pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures (“Preço de Subscrição”) |
| | A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. |
| Remuneração | DI+ 2,60% a.a. |
| Data de Integralização | 11/10/2018 |
| Repactuação | Não haverá repactuação das Debêntures. |

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da captação por meio da Emissão de Debêntures serão utilizados para (i) até R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) para aquisição de planta pré-operacional da IVN -

Indústria Vidreira do Nordeste (“IVN” e “Planta IVN”); e (ii) o saldo remanescente para reforço de caixa da Emissora.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

| Custódia | Data | Emitidas | Adquiridas | Resgatadas | Canceladas | Vencidas | Convertidas | Circulação |
|----------|------------|----------|------------|------------|------------|----------|-------------|------------|
| B3 | 31/12/2018 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| B3 | 31/12/2019 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |
| B3 | 31/12/2020 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200.000 |

GARANTIA

Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos Instrumentos de Garantia, bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Instrumentos de Garantia, incluindo honorários e despesas advocatícias (“Obrigações Garantidas”), serão outorgadas em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, as seguintes garantias:

Garantias Reais

alienação fiduciária (a) de todas as quotas de emissão da IVN, que serão integralmente detidas pela Companhia (“Quotas Oneradas Fiduciariamente”); (b) quaisquer novas quotas de emissão da Companhia que venham a ser subscritas, adquiridas ou de titularidade, a qualquer título, da Emissora, inclusive decorrentes de desdobramento, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as Quotas Oneradas Fiduciariamente (“Novas Quotas”); (c) quaisquer outros bens entregues, a partir da primeira integralização de qualquer das Debêntures, à Emissora, incluindo **(1)** todos os certificados, instrumentos e documentos representativos ou comprobatórios de tais bens, a qualquer tempo recebidos, devidos ou, a qualquer título, distribuídos, inclusive, sem qualquer limitação, em decorrência de qualquer redução do capital social, incorporação, fusão, cisão, permuta de quotas, conferência de bens, liquidação ou dissolução, total ou parcial, ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; e **(2)** todos e quaisquer frutos por eles produzidos; (d) todas as distribuições de lucros (em dinheiro ou mediante distribuição de novas quotas), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela IVN à Emissora em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Quotas Oneradas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital (“Rendimentos das Quotas”); e (e) o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social da IVN, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Emissora na IVN (“Direitos Emissora IVN” e, quando em conjunto com Quotas Alienadas Fiduciariamente, Novas Quotas e Rendimentos das Quotas “Direitos dados em Garantia IVN”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a IVN, na qualidade de interveniente anuente (“Alienação Fiduciária de Quotas IVN” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas IVN”, respectivamente). A celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas IVN e constituição da Alienação Fiduciária de Quotas IVN deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após a Data da Primeira Integralização.

alienação fiduciária da totalidade dos imóveis de matrículas de número 10.276, 2.223, 24.850, 24.924, 21.794 e 4.215, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, nas quais está localizada a planta de Porto Ferreira a ser constituída nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel Porto Ferreira em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e a Companhia (“Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia”), observado que esta Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia poderá ser substituída nos

termos das Cláusulas 4.9.1.3 abaixo;

cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia sobre (a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos do Contrato de Fornecimento de Garrafas de Vidro celebrado entre a Companhia e a HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., HNK BR Bebidas Ltda., Cervejarias Kaiser Brasil S.A.; Cervejaria Baden Baden Ltda, Indústria de Bebidas Igarassu Ltda. e Cervejaria Sudbrack Ltda. em 27 de abril de 2018 (“Direitos Creditórios Companhia”); e (b) de conta vinculada de titularidade da Emissora e não movimentável por esta, onde deverão necessariamente ser depositados e transitar a integralidade dos Direitos Creditórios Companhia (“Conta Vinculada Companhia”), a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o banco administrador (“Banco Administrador”), conforme aplicável, (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia”), observado que esta Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia poderá ser substituída nos termos das Cláusulas 4.9.1.4 abaixo.

cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia/IVN sobre (a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos de contrato de fornecimento a ser celebrado entre a IVN e determinadas empresas do grupo HNK BR Indústria de Bebidas Ltda. (“Contrato Fornecimento INV”); e (b) de conta vinculada de titularidade da Companhia e/ou da IVN, conforme o caso, e não movimentável por estas, onde deverão necessariamente ser depositados e transitar a integralidade dos direitos creditórios que serão oriundos do Contrato Fornecimento INV (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios IVN” e “Contrato Fornecimento HNK e IVN”, respectivamente, quando em conjunto com Alienação Fiduciária de Quotas IVN, Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia, “Garantias Reais” e quando em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas IVN, Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia, “Instrumentos de Garantia”). A celebração do Contrato Fornecimento HNK e IVN deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após a Data da Primeira Integralização.

As disposições relativas às Garantias Reais estão descritas nos respectivos Instrumentos de Garantia, os quais, quando celebrados, serão parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura de Emissão. Para fins desta Escritura “Documentos da Oferta” significam os seguintes documentos em conjunto (i) esta Escritura de Emissão; (ii) o Contrato de Distribuição, e (iii) os Instrumentos de Garantia; (iv) contrato celebrado com o Trustee, se houver; (v) Boletim de Subscrição das Debêntures;

A Emissora, poderá substituir a Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia, prevista na cláusula 4.9.1.1, item (ii) acima, pela alienação fiduciária da totalidade da planta industrial da IVN, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Estância da Sé, Livro 02 sob a matrícula nº 15.087, na qual está localizada a planta da IVN a ser constituída nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel IVN em Garantia e Outras Avenças” que consta como anexo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia (“Alienação Fiduciária de Imóvel da IVN”) após a observância cumulativa pela Emissora dos seguintes eventos (“Substituição Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia”):

verificação de faturamento mínimo de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) pela IVN, calculadas com base nas demonstrações financeiras auditadas da IVN em período de 12 (doze) meses; e

observância pela Companhia, considerando suas demonstrações financeiras auditadas consolidadas, com o resultado da IVN, de índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,0x, observada as definições previstas na cláusula 5.3.6 abaixo.

A Companhia poderá solicitar a Substituição Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia, por meio de notificação ao Agente Fiduciário acompanhada de documentação que comprove a observância cumulativa dos requisitos indicados nos itens (a) e (b) da cláusula 4.9.1.3 acima.

Adicionalmente à substituição da Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia prevista na cláusula acima, **quando verificado que** o fluxo de recebimento do Contrato Fornecimento HNK e IVN, é equivalente a, no

mínimo, R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) por mês, considerando a média simples dos últimos 12 (doze) meses (“Condição para Liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia”), a Emissora terá a faculdade de solicitar a liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia, prevista na cláusula 4.9.1.1, item (iii) acima (“Liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia”).

Para realização da Liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia, a Emissora deverá encaminhar notificação ao Agente Fiduciário, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia, acompanhada dos extratos de contas que comprovem a Condição para Liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

A formalização da Substituição da Alienação Fiduciária de Imóvel da Companhia e da Liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia, não dependerá de aprovação prévia dos Debenturistas, estando o Agente Fiduciário, após a verificação das condições indicadas nas cláusulas acima, autorizado celebrar os novos contratos de garantia, bem como apresentar o termo de liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Companhia.

Garantia Fidejussória

Para assegurar integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Fiador, neste ato, por este ato e na melhor forma de direito, se obriga, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiador, principal pagador e solidariamente responsável com a Companhia, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”) (“Fiança”).

Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Instrumentos de Garantia.

A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as obrigações garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

Não há preferência quanto à execução da Fiança ou das Garantias Reais por serem garantias diversas, independentes e autônomas e garantem integralmente o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas.

O Fiador, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão e dos Instrumentos de Garantia, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Instrumentos de Garantia; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Instrumentos de Garantia antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Instrumentos de Garantia, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, e informar tal valor ao Agente Fiduciário, para que esse efetue o pagamento *pro-rata* aos Debenturistas.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelo Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

O Fiador sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, observado, entretanto, que o Fiador desde já concorda e obriga-se a exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelo Fiador nos termos da Fiança somente após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

O Fiador declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, Fiador e principal pagador, de forma solidária, das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta.

O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pelo Fiador em até 3 (três) Dias Úteis após notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas ao Fiador, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura, fora do âmbito da B3. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures após, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura de Emissão, a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando do vencimento antecipado das Debêntures.

| 1) Montante Mínimo Mensal | | Mês | abril-21 | | |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|----------|-------------------|-------------------|
| Consolidado | | Consolidado | | 2ª Emissão | 3ª Emissão |
| Período de Verificação | | 06/04/2021 | | 06/04/2021 | 06/04/2021 |
| Montante Mínimo Mensal | | 8.700.000,00 | | 3.000.000,00 | 5.700.000,00 |
| Valor Transitado | | 13.712.603,68 | | 6.820.360,61 | 6.892.243,07 |
| Média dos Valores Transitados | | 17.935.917,04 | | 8.083.440,01 | 9.852.477,03 |
| | Status: | Ok | | Ok | Ok |
| Complementação do Montante Mínimo | | 0,00 | | | |
| | Status: | Ok | | | |

2) Histórico do Montante Mínimo Mensal

Segue, abaixo, histórico dos últimos 12 meses do Montante Mínimo Mensal:

| | | | | | |
|----|------------|----|-----|------------|----|
| 1) | 05/05/2020 | Ok | 7) | 06/11/2020 | Ok |
| 2) | 05/06/2020 | Ok | 8) | 07/12/2020 | Ok |
| 3) | 06/07/2020 | Ok | 9) | 05/01/2021 | Ok |
| 4) | 07/08/2020 | Ok | 10) | 04/02/2021 | Ok |
| 5) | 02/09/2020 | Ok | 11) | 04/03/2021 | Ok |
| 6) | 06/10/2020 | Ok | 12) | 06/04/2021 | Ok |

% de Compartilhamento

Emissões:

| | |
|-------------------|---------------|
| 2ª Emissão | 65,52% |
| 3ª Emissão | 34,48% |



| Período de Verificação | Montante Mínimo Mensal (Total) | Mês Extrato | Valor Transitado | Média dos Valores Transitados | Status | Inadimplância (Av) | Complementação do Montante Mínimo | Status | Waiver |
|------------------------|--------------------------------|-------------|------------------|-------------------------------|--------|--------------------|-----------------------------------|--------|--------|
| 05/12/2018 | 2.700.000,00 | nov-18 | 2.976.439,10 | 2.976.439,10 | OK | - | | OK | |
| 07/01/2019 | 2.700.000,00 | dez-18 | 2.762.432,59 | 2.869.430,85 | OK | - | | OK | |
| 05/02/2019 | 2.700.000,00 | jan-19 | 5.954.739,78 | 3.897.867,16 | OK | - | | OK | |
| 06/03/2019 | 2.700.000,00 | fev-19 | 6.960.085,63 | 4.663.421,78 | OK | - | | OK | |
| 05/04/2019 | 2.700.000,00 | mar-19 | 3.981.796,98 | 4.527.096,82 | OK | - | | OK | |
| 06/05/2019 | 2.700.000,00 | abr-19 | 5.734.664,69 | 4.728.358,13 | OK | - | | OK | |
| 05/06/2019 | 2.700.000,00 | mai-19 | 4.477.108,04 | 4.692.465,26 | OK | - | | OK | |
| 05/07/2019 | 2.700.000,00 | jun-19 | 4.365.801,24 | 5.245.699,39 | OK | - | | OK | |
| 05/08/2019 | 2.700.000,00 | jul-19 | 3.529.118,80 | 4.841.429,23 | OK | - | | OK | |
| 05/09/2019 | 2.700.000,00 | ago-19 | 3.339.203,55 | 4.237.948,88 | OK | - | | OK | |
| 07/10/2019 | 2.700.000,00 | set-19 | 5.057.957,61 | 4.417.508,99 | OK | - | | OK | |
| 05/11/2019 | 2.700.000,00 | out-19 | 3.591.916,09 | 4.060.104,22 | OK | - | | OK | |
| 05/12/2019 | 2.700.000,00 | nov-19 | 3.233.871,20 | 3.852.994,75 | OK | - | | OK | |
| 06/01/2020 | 2.700.000,00 | dez-19 | 2.895.937,67 | 3.608.017,49 | OK | - | | OK | |
| 05/02/2020 | 2.700.000,00 | jan-20 | 6.094.366,61 | 4.035.558,79 | OK | - | | OK | |
| 05/03/2020 | 2.700.000,00 | fev-20 | 6.125.380,52 | 4.499.921,62 | OK | - | | OK | |
| 06/04/2020 | 2.700.000,00 | mar-20 | 2.356.218,47 | 4.049.631,76 | OK | - | | OK | |
| 05/05/2020 | 2.700.000,00 | abr-20 | 5.808.940,36 | 4.419.135,81 | OK | - | | OK | |
| 05/06/2020 | 2.700.000,00 | mai-20 | 13.735.196,62 | 4.749.459,76 | OK | - | | OK | |
| 06/07/2020 | 2.700.000,00 | jun-20 | 23.651.291,35 | 5.194.042,57 | OK | - | | OK | |
| 07/08/2020 | 2.700.000,00 | jul-20 | 8.096.719,21 | 4.575.203,01 | OK | - | | OK | |
| 02/09/2020 | 2.700.000,00 | ago-20 | 7.856.744,64 | 3.646.937,35 | OK | - | | OK | |
| 06/10/2020 | 2.700.000,00 | set-20 | 19.564.219,78 | 5.040.069,37 | OK | - | | OK | |
| 06/11/2020 | 2.700.000,00 | out-20 | 20.107.860,16 | 15.502.005,63 | OK | - | | OK | |
| 07/12/2020 | 2.700.000,00 | nov-20 | 11.588.795,20 | 15.144.271,72 | OK | - | | OK | |
| 05/01/2021 | 2.700.000,00 | dez-20 | 34.024.603,05 | 16.879.157,01 | OK | - | | OK | |
| 04/02/2021 | 2.700.000,00 | jan-21 | 13.783.298,05 | 17.820.920,24 | OK | - | | OK | |
| 04/03/2021 | 2.700.000,00 | fev-21 | 14.398.341,55 | 18.911.186,39 | OK | - | | OK | |
| 06/04/2021 | 2.700.000,00 | mar-21 | 13.712.603,68 | 17.935.917,04 | OK | - | | OK | |

2ª Emissão 3ª Emissão

| Período de Verificação | Montante Mínimo Mensal | Valor Transitado 2ª Emissão | Média dos Valores Transitados | Status | Montante Mínimo Mensal | Valor Transitado 3ª Emissão | Média dos Valores Transitados | Status |
|------------------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------|------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------|
| 05/12/2018 | 2.700.000,00 | 2.976.439,10 | 2.976.439,10 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 07/01/2019 | 2.700.000,00 | 2.762.432,59 | 2.869.430,85 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/02/2019 | 2.700.000,00 | 5.954.739,78 | 3.897.867,16 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 06/03/2019 | 2.700.000,00 | 6.960.085,63 | 4.663.421,78 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/04/2019 | 2.700.000,00 | 3.981.796,98 | 4.527.096,82 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 06/05/2019 | 2.700.000,00 | 5.734.664,69 | 4.728.358,13 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/06/2019 | 2.700.000,00 | 4.477.108,04 | 4.692.465,26 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/07/2019 | 2.700.000,00 | 4.365.801,24 | 5.245.699,39 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/08/2019 | 2.700.000,00 | 3.529.118,80 | 4.841.429,23 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/09/2019 | 2.700.000,00 | 3.339.203,55 | 4.237.948,88 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 07/10/2019 | 2.700.000,00 | 5.057.957,61 | 4.417.508,99 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/11/2019 | 2.700.000,00 | 3.591.916,09 | 4.060.104,22 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/12/2019 | 2.700.000,00 | 3.233.871,20 | 3.852.994,75 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 06/01/2020 | 2.700.000,00 | 2.895.937,67 | 3.608.017,49 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/02/2020 | 2.700.000,00 | 6.094.366,61 | 4.035.558,79 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/03/2020 | 2.700.000,00 | 6.125.380,52 | 4.499.921,62 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 06/04/2020 | 2.700.000,00 | 2.356.218,47 | 4.049.631,76 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/05/2020 | 2.700.000,00 | 5.808.940,36 | 4.419.135,81 | OK | 0,00 | | 0,00 | |
| 05/06/2020 | 2.700.000,00 | 13.735.196,62 | 4.749.459,76 | OK | 0,00 | 8.519.283,69 | 0,00 | No Prazo |
| 06/07/2020 | 2.700.000,00 | 23.651.291,35 | 5.194.042,57 | OK | 0,00 | 18.067.856,00 | 0,00 | No Prazo |
| 07/08/2020 | 2.700.000,00 | 8.096.719,21 | 4.575.203,01 | OK | 0,00 | 5.714.909,97 | 0,00 | No Prazo |
| 02/09/2020 | 2.700.000,00 | 7.856.744,64 | 3.646.937,35 | OK | 0,00 | 7.301.438,10 | 0,00 | No Prazo |
| 06/10/2020 | 2.700.000,00 | 19.564.219,78 | 5.040.069,37 | OK | 0,00 | 8.848.209,20 | 0,00 | No Prazo |
| 06/11/2020 | 2.700.000,00 | 20.107.860,16 | 15.502.005,63 | OK | 5.700.000,00 | 7.652.651,82 | 9.354.224,93 | OK |
| 07/12/2020 | 2.700.000,00 | 11.588.795,20 | 15.144.271,72 | OK | 5.700.000,00 | 6.350.057,89 | 8.992.687,30 | OK |
| 05/01/2021 | 2.700.000,00 | 34.024.603,05 | 16.879.157,01 | OK | 5.700.000,00 | 24.933.436,46 | 10.133.617,24 | OK |
| 04/02/2021 | 2.700.000,00 | 13.783.298,05 | 17.820.920,24 | OK | 5.700.000,00 | 7.040.943,94 | 10.354.622,90 | OK |
| 04/03/2021 | 2.700.000,00 | 14.398.341,55 | 18.911.186,39 | OK | 5.700.000,00 | 6.245.529,00 | 10.178.638,05 | OK |
| 06/04/2021 | 2.700.000,00 | 13.712.603,68 | 17.935.917,04 | OK | 5.700.000,00 | 6.892.243,07 | 9.852.477,03 | OK |



Alienação Fiduciária

| Avaliação dos Imóveis | 2018 | 2020 | 2022 |
|--------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| Grupo 1 | | | |
| Matrícula | 4.215 | 4.215 | 4.215 |
| Valor de Mercado | 11.704.000,00 | 12.655.000,00 | 0,00 |
| Valor de Venda Forçada | 6.440.000,00 | 6.669.000,00 | 0,00 |
| Grupo 2 | | | |
| Matrícula | 10.276 | 10.276 | 10.276 |
| Matrícula | 2.223 | 2.223 | 2.223 |
| Valor de Mercado | 36.660.000,00 | 39.835.000,00 | 0,00 |
| Valor de Venda Forçada | 20.180.000,00 | 21.621.000,00 | 0,00 |
| Grupo 3 | | | |
| Matrícula | 21.794 | 21.794 | 21.794 |
| Matrícula | 24.924 | 24.924 | 24.924 |
| Valor de Mercado | 47.146.000,00 | 48.390.000,00 | 0,00 |
| Valor de Venda Forçada | 25.950.000,00 | 26.264.000,00 | 0,00 |
| Grupo 4 | | | |
| Matrícula | 24.850 | 24.850 | 24.850 |
| Valor de Mercado | 11.043.000,00 | 12.162.000,00 | 0,00 |
| Valor de Venda Forçada | 6.080.000,00 | 6.601.000,00 | 0,00 |
| Valor de Mercado - Total | 106.553.000,00 | 113.042.000,00 | 0,00 |
| Valor de Venda Forçada - Total | 58.650.000,00 | 61.355.000,00 | 0,00 |
| Valor Mínimo de Garantia | 58.650.000,00 | 58.650.000,00 | 58.650.000,00 |
| Status | OK | OK | No Prazo |

| | | | |
|--|---|------------------------|---|
| Variação - Valor de Venda Forçada Aditamento | - | 4,61% | - |
| | - | Variação inferior a 5% | - |

| | | | |
|----------------------------|------------|----------------|----------------|
| Data do Laudo de Avaliação | 18/06/2018 | 18/06/2020 | 18/06/2022 |
| | Inicial | 1ª Atualização | 2ª Atualização |

Substituição Alienação Fiduciária de Imóvel da companhia - Alienação Fiduciária de Imóvel da IVN

| | |
|--|-----------------|
| Notificação enviada ao Agente Fiduciário deve conter: | |
| (a) verificação de faturamento mínimo de R\$100.000,00, pelo IVN, calculadas com base nas demonstrações financeiras auditadas da IVN em período de 12 (doze) meses | R\$ 120.485.344 |
| (b) observância pela Companhia, considerando suas demonstrações financeiras auditadas consolidadas com o resultado da IVN, de índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA menor ou igual a 2,0x. | - |
| (c) assinatura e aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Imóvel da IVN | - |

Área Construída - Segregação por matrícula



Seguro Patrimonial

| | | | |
|-------------|-----------------------------|--------------------|---------------|
| Segurado | VIDROPORTO S.A. | Apólice N° | Em elaboração |
| Endereço | RODOVIA ANHANGUERA KM 226.8 | Vigência do Seguro | 12/09/2021 |
| Cidade - UF | PORTO FERREIRA - SP | | |
| CEP | 13.660-000 | | |
| Agência | 3370 EMPR.RIB.PRETO SUL | | |

Cláusula 3.13 - Entregar ao Agente Fiduciário

| | |
|---|--------------------|
| (i) Cópia da apólice do Seguro Patrimonial | OK |
| (ii) Protocolo, junto à seguradora, de endosso (20181016155653) | OK |
| (iii) Cópia de endosso da apólice do Seguro Patrimonial | OK |
| (iv) Renovação da apólice do Seguro Patrimonial | Limite: 09/09/2021 |
| (v) Comprovantes de pagamento do prêmio | No Prazo |
| 01 - Parcela 20/10/2020 | Recebido |
| 02 - Parcela 20/11/2020 | Recebido |
| 03 - Parcela 21/12/2020 | Recebido |
| 04 - Parcela 21/01/2021 | Recebido |

AMORTIZAÇÃO

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, em 54 (cinquenta e quatro) parcelas, a partir do 12º (décimo segundo) mês (exclusive) a contar da Data de Emissão, sendo a primeira em 1 de novembro de 2019 e a última na Data de Vencimento ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, aquisição facultativa ou vencimento antecipado, conforme datas e percentuais abaixo:

REMUNERAÇÃO

Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo os pagamentos devidos no dia 1º (primeiro) de cada mês até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento

em 1 de novembro de 2018 (cada uma, uma data de “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

RESGATE ANTECIPADO

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, a qualquer tempo a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, mediante notificação prévia individual a todos os Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário e Banco Liquidante ou mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da cláusula 4.8.1 acima, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do efetivo resgate (“Resgate Antecipado Facultativo” e “Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”, respectivamente).

Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar (a) a data e o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (b) menção ao valor do pagamento devido aos Debenturistas conforme disposto na Cláusula 5.2.3 abaixo; e (c) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas

O valor do Resgate Antecipado Facultativo devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e (ii) eventuais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescidos (iii) de um prêmio *flat* conforme definido pela tabela abaixo (“Prêmio de Resgate”). O Prêmio de Resgate incidirá sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e de eventuais encargos não pagos:

| Período de Resgate Antecipado Facultativo (a contar da Data de Emissão) | Prêmio de Resgate |
|--|--------------------------|
| De 1 de outubro de 2020, exclusive, até 1 de outubro de 2022, inclusive | 0,25% |
| De 1 de outubro de 2022, exclusive, até 31 de março de 2024, inclusive | 0,15% |

A B3, o Banco Liquidante e o Escriturador deverão ser comunicados da realização do Resgate Antecipado Facultativo com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo. A data do Resgate Antecipado Facultativo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

O pagamento do valor a ser resgatado deverá ser realizado pela Emissora na data do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que todas as Debêntures objeto de resgate serão liquidadas em uma única data. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo deverão ser canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA**DECLARAÇÃO**

VIDROPORTO S.A. ("Emissora"), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia Anhanguera (SP 330), S/N, Km 226,8, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-970, Caixa Postal 61, inscrita no CNPJ/ME sob o número 48.845.556/0001-05 e NIRE 35.300.107.799, representada por seus Diretores, na forma do Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o número 502.327/20-0 em sessão de 27 de Novembro de 2020, neste ato, especialmente atendendo ao contido na Cláusula 6.1, Letra (e), Item (i) Número (2) do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A. ("Escritura de Emissão"), firmada em 24 de Setembro de 2018, DECLARA, atestando que:

- (a) Permanecem válidas todas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (b) Não ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas Cláusulas 5.3.1. e 5.3.2. da Escritura de Emissão, bem como a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; e,
- (c) Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Ferreira, SP, 30 de Março de 2021.

VIDROPORTO S.A.



Edson Luis Rossi
Diretor Presidente
CPF/ME: 060.678.778-05



Jorge Siqueira
Diretor Administrativo-financeiro
CPF/ME: 822.480.528-04

COVENANTS

CLÁUSULA

| Data de Referência | | Data de Apuração | | Covenants | |
|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|--|
| 31/12/2019 | | 30/03/2020 | | Visualizar | |
| Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA | Covenants: EMISSORA | Apuração: 2,51 | Comparação: <= | Limite: 3,00 | Status: OK |
| 31/12/2020 | | 30/03/2021 | | Visualizar | |
| Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA | Covenants: EMISSORA | Apuração: 1,73 | Comparação: <= | Limite: 3,00 | Status: OK |

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento | Percentual/Taxa | Status | Valor Pago | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|-----------|----------------|-----|
| 01/11/2018 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 4,88424900 | - |
| 03/12/2018 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 6,98479400 | - |
| 02/01/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 6,98479400 | - |
| 01/02/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 7,68594999 | - |
| 01/03/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 6,98479400 | - |
| 01/04/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 6,63440199 | - |
| 02/05/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 7,33531600 | - |
| 03/06/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 7,68594999 | - |
| 01/07/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 6,63440199 | - |
| 01/08/2019 | - | Juros | | Liquidado | R\$ 8,03671399 | - |
| 02/09/2019 | 02/09/2019 | Juros | | Liquidado | R\$ 7,27179299 | - |
| 01/10/2019 | 01/10/2019 | Juros | | Liquidado | R\$ 6,78879800 | - |
| 01/11/2019 | 01/11/2019 | Juros | | Liquidado | R\$ 7,14931799 | - |
| 01/11/2019 | 01/11/2019 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 02/12/2019 | 02/12/2019 | Juros | | Liquidado | R\$ 5,80693487 | - |
| 02/12/2019 | 02/12/2019 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 02/01/2020 | 02/01/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 5,80788603 | - |
| 02/01/2020 | 02/01/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 03/02/2020 | 03/02/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 5,88271914 | - |
| 03/02/2020 | 03/02/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 02/03/2020 | 02/03/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 4,63443883 | - |
| 02/03/2020 | 02/03/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 01/04/2020 | 01/04/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 5,42333041 | - |
| 01/04/2020 | 01/04/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 04/05/2020 | 04/05/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 4,67401734 | - |
| 04/05/2020 | 04/05/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 01/06/2020 | 01/06/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 4,17099733 | - |
| 01/06/2020 | 01/06/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 01/07/2020 | 01/07/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 4,01298689 | - |
| 01/07/2020 | 01/07/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 03/08/2020 | 03/08/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 4,00364678 | - |
| 03/08/2020 | 03/08/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 01/09/2020 | 01/09/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,46282259 | - |
| 01/09/2020 | 01/09/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 01/10/2020 | 01/10/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,40786015 | - |
| 01/10/2020 | 01/10/2020 | Amortização Variável | 0,7500% | Liquidado | R\$ 7,50000000 | - |
| 03/11/2020 | 03/11/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,38000298 | - |

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento | Percentual/Taxa | Status | Valor Pago | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|-----------|-----------------|-----|
| 03/11/2020 | 03/11/2020 | Amortização Variável | 1,5000% | Liquidado | R\$ 15,00000000 | - |
| 01/12/2020 | 01/12/2020 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,16571076 | - |
| 01/12/2020 | 01/12/2020 | Amortização Variável | 1,5000% | Liquidado | R\$ 15,00000000 | - |
| 04/01/2021 | 04/01/2021 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,42452616 | - |
| 04/01/2021 | 04/01/2021 | Amortização Variável | 1,5000% | Liquidado | R\$ 15,00000000 | - |
| 01/02/2021 | 01/02/2021 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,05959755 | - |
| 01/02/2021 | 01/02/2021 | Amortização Variável | 1,5000% | Liquidado | R\$ 15,00000000 | - |
| 01/03/2021 | 01/03/2021 | Juros | | Liquidado | R\$ 2,70540634 | - |
| 01/03/2021 | 01/03/2021 | Amortização Variável | 1,5000% | Liquidado | R\$ 15,00000000 | - |
| 01/04/2021 | 01/04/2021 | Juros | | Liquidado | R\$ 3,64139575 | - |
| 01/04/2021 | 01/04/2021 | Amortização Variável | 1,5000% | Liquidado | R\$ 15,00000000 | - |
| 03/05/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 03/05/2021 | - | Amortização Variável | 1,5000% | Agendado | - | - |
| 01/06/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/06/2021 | - | Amortização Variável | 1,5000% | Agendado | - | - |
| 01/07/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/07/2021 | - | Amortização Variável | 1,5000% | Agendado | - | - |
| 02/08/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 02/08/2021 | - | Amortização Variável | 1,5000% | Agendado | - | - |
| 01/09/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/09/2021 | - | Amortização Variável | 1,5000% | Agendado | - | - |
| 01/10/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/10/2021 | - | Amortização Variável | 1,5000% | Agendado | - | - |
| 01/11/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/11/2021 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/12/2021 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/12/2021 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 03/01/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 03/01/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/02/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/02/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 02/03/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 02/03/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/04/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/04/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 02/05/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 02/05/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/06/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/06/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/07/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/07/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/08/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/08/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/09/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/09/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 03/10/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 03/10/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/11/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/11/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/12/2022 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/12/2022 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 02/01/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |

| Data do Evento | Data da Liquidação | Evento | Percentual/Taxa | Status | Valor Pago | Obs |
|----------------|--------------------|----------------------|-----------------|----------|------------|-----|
| 02/01/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/02/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/02/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/03/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/03/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 03/04/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 03/04/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 02/05/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 02/05/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/06/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/06/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 03/07/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 03/07/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/08/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/08/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/09/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/09/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 02/10/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 02/10/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/11/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/11/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/12/2023 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/12/2023 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 02/01/2024 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 02/01/2024 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/02/2024 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/02/2024 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/03/2024 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/03/2024 | - | Amortização Variável | 2,4000% | Agendado | - | - |
| 01/04/2024 | - | Juros | | Agendado | - | - |
| 01/04/2024 | - | Amortização Variável | 3,4000% | Agendado | - | - |

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 04/03/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO IVN HNK - 1º ADITAMENTO Realizado em 02/09/2019

| Formalização | Estado | Cidade | Data | Visualizar |
|--------------|-----------|----------------|------------|----------------------------|
| Assinatura | SAO PAULO | PORTO FERREIRA | 02/09/2019 | Visualizar |

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 24/09/2018

| Formalização | Estado | Cidade | Data | Visualizar |
|-----------------|-----------|----------------|------------|----------------------------|
| Assinatura | SAO PAULO | PORTO FERREIRA | 24/09/2018 | Visualizar |
| Junta Comercial | SAO PAULO | - | 25/02/2019 | Visualizar |
| RTD | SAO PAULO | SAO PAULO | 19/02/2019 | Visualizar |
| RTD | SAO PAULO | PORTO FERREIRA | 21/02/2019 | Visualizar |

ESCRITURA DE EMISSAO - 2ª ADITAMENTO Realizado em 04/03/2020

| Formalização | Estado | Cidade | Data | Visualizar |
|-----------------|-----------|----------------|------------|----------------------------|
| Assinatura | SAO PAULO | SAO PAULO | 04/03/2020 | Visualizar |
| Junta Comercial | SAO PAULO | - | 05/06/2020 | Visualizar |
| RTD | SAO PAULO | SAO PAULO | 06/03/2020 | Visualizar |
| RTD | SAO PAULO | PORTO FERREIRA | 09/03/2020 | Visualizar |

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGOE Realizada em 23/07/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

VIDROPORTO S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em Reais)

1. Contexto operacional

A Vidroporto S.A. (“Companhia” ou “Controladora”) é uma entidade domiciliada no Brasil. O endereço da Companhia é na Rodovia Anhanguera, km 226,8, localizada, na cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto social, a produção, industrialização, comércio, importação e exportação de embalagens de vidro em todas as suas modalidades, bem como matérias primas e componentes para essas finalidades e a prestação de serviços e assistência técnica no campo de tais atividades, podendo ainda participar do capital de outras sociedades como sócia ou acionista.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

| VIDROPORTO S.A. - CONTROLADORA | | |
|--|-------------|-------------|
| Balanco Patrimonial | | |
| RUBRICAS SELECIONADAS | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| Ativo Circulante | 243,569,365 | 146,971,455 |
| Ativo Não Circulante | 655,180,142 | 595,322,373 |
| Ativo Realizável A Longo Prazo | 20,141,807 | 10,775,612 |
| Passivo Circulante | 185,921,328 | 125,887,610 |
| Empréstimos, Financiamentos | 85,917,067 | 53,037,284 |
| Debêntures | 40,674,152 | 22,014,041 |
| Passivo Não Circulante | 351,839,661 | 307,635,329 |
| Empréstimos, Financiamentos | 13,934,376 | 44,209,445 |
| Debêntures | 229,506,715 | 171,425,280 |
| Patrimônio Líquido | 360,988,518 | 308,770,889 |
| Demonstração do Resultado do Exercício | | |
| RUBRICAS SELECIONADAS | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| Receita de Vendas Líquida | 366,327,571 | 307,314,200 |
| Lucro Bruto | 124,490,992 | 91,163,153 |
| Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional) | 117,750,527 | 72,076,119 |
| Lucro antes dos Impostos | 92,526,130 | 43,922,753 |
| Lucro/prejuízo Do Exercício | 65,469,845 | 30,410,024 |
| Análise | | |
| INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| Liquidez Geral | 0.49 | 0.36 |
| Liquidez Corrente | 1.31 | 1.17 |
| Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros) | 1.49 | 1.40 |
| Endividamento Oneroso | 1.03 | 0.94 |
| Margem Bruta | 0.34 | 0.30 |
| Margem Operacional | 0.32 | 0.23 |
| Margem Líquida | 0.18 | 0.10 |
| Retorno Sobre o PL (ROE) | 22.15% | 10.92% |

CONSOLIDADA

| VIDROPORTO S.A. - CONSOLIDADA | | |
|--|-------------|-------------|
| Balanco Patrimonial | | |
| RUBRICAS SELECIONADAS | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| Ativo Circulante | 371,657,877 | 242,328,408 |
| Ativo Não Circulante | 588,427,739 | 510,117,449 |
| Ativo Realizável A Longo Prazo | 36,696,290 | 11,763,609 |
| Passivo Circulante | 214,701,414 | 136,028,797 |
| Empréstimos, Financiamentos | 91,441,908 | 53,037,284 |
| Debêntures | 40,674,152 | 22,014,041 |
| Passivo Não Circulante | 384,395,684 | 307,646,171 |
| Empréstimos, Financiamentos | 28,517,709 | 44,209,445 |
| Debêntures | 229,506,715 | 171,425,280 |
| Patrimônio Líquido | 360,988,518 | 308,770,889 |
| Demonstração do Resultado do Exercício | | |
| RUBRICAS SELECIONADAS | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| Receita de Vendas Líquida | 481,894,920 | 372,721,206 |
| Lucro Bruto | 142,677,753 | 96,184,177 |
| Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional) | 123,743,503 | 71,853,860 |
| Lucro antes dos Impostos | 94,571,334 | 43,269,737 |
| Lucro/prejuízo Do Exercício | 65,469,845 | 30,410,024 |
| Análise | | |

| VIDROPORTO S.A. - CONSOLIDADA | | |
|--|------------|------------|
| INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
| Liquidez Geral | 0.68 | 0.57 |
| Liquidez Corrente | 1.73 | 1.78 |
| Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros) | 1.66 | 1.44 |
| Endividamento Oneroso | 1.08 | 0.94 |
| Margem Bruta | 0.30 | 0.26 |
| Margem Operacional | 0.26 | 0.19 |
| Margem Líquida | 0.14 | 0.08 |
| Retorno Sobre o PL (ROE) | 22.15% | 10.92% |

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Vidroporto S.A.
Porto Ferreira - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Vidroporto S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Vidroporto S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individual e consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto a seguir, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Desta forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos a seguir, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Revisão da vida útil e valor residual do ativo imobilizado

Conforme Notas Explicativas nºs 9.f e 18 às demonstrações contábeis, a Companhia revisa periodicamente as estimativas e premissas, tais como vida úteis e valores residuais, utilizadas para mensuração de seus ativos, em especial para determinar a vida útil econômica das máquinas, equipamentos e instalações, base para o cálculo dos encargos de depreciação.

Adicionalmente, a Companhia utiliza premissas e julgamentos para determinar o valor residual estimado de venda desses ativos no futuro. Uma alteração das premissas utilizadas e dos julgamentos exercidos impactam de forma relevante os encargos de depreciação computados no exercício corrente e futuros e o resultado na venda dos ativos. Dessa forma, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Avaliamos o desenho e a efetividade operacional dos controles internos relacionados à determinação das estimativas de vida útil econômica e da determinação do valor residual das máquinas, equipamentos e instalações.

Avaliamos os julgamentos exercidos pela Companhia e consideramos as premissas utilizadas pela Companhia para determinar a adequação da estimativa de vida útil econômica as máquinas, equipamentos e instalações e do valor residual esperado desses ativos com base nas estratégias e planos de negócios da Companhia. Recalculamos os encargos de depreciação reconhecidos durante o exercício e o valor residual atribuído no registro inicial do ativo.

Avaliamos a adequação do nível de divulgação nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, e nas evidências de auditoria obtidas, consideramos que a determinação das estimativas de vida útil econômica e a determinação do valor residual das máquinas, equipamentos e instalações, assim como as respectivas divulgações, são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas como um todo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



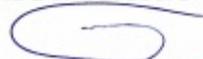
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Ribeirão Preto, 26 de março de 2021.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 029356/O-1



Marcos Vinícius Galina Colombari
Contador CRC 1 SP 262247/O-8

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

| | |
|---|---|
| Natureza dos serviços: | Agente Fiduciário |
| Denominação da companhia ofertante:: | VIDROPORTO SA |
| Valores mobiliários emitidos: | DEB |
| Número da emissão: | 3 |
| Número da série: | UNICA |
| Status: | ATIVA |
| Situação da emissora: | ADIMPLENTE |
| Valor da emissão: | R\$ 100.000.000,00 |
| Quantidade de valores mobiliários emitidos: | 100.000 |
| Forma: | NOMINATIVA E ESCRITURAL |
| Espécie: | QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA |
| Garantia envolvidas: | Fidejussória |
| Data de emissão: | 01/03/2020 |
| Data de vencimento: | 01/09/2025 |
| Taxa de Juros: | DI+ 2,30% a.a. |
| Vencimento Antecipado: | Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais. |
| Nota: | |

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário